

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO 2022

Nº. 835

Publicação Semanal

Quinta-feira, 25 de Agosto de 2022.

EDITAL

O Município de Urucânia torna público o edital:

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 134/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 134/2022- Pregão Presencial nº 066/2022, objeto: Aquisição de uniformes para a Administração Municipal. O certame acontecerá no dia 08/09/2022 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink. Pregoeiro.

EXTRATO

O Município de Urucânia torna pública errata do edital do Concurso Público:

A Prefeitura Municipal de Urucânia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA 02, referente ao Edital 01/2022. A Errata e a versão consolidada do Edital, serão divulgadas integralmente nos endereços eletrônicos www.urucania.mg.gov.br, www.cimvalpi.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu

extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Cimvalpi <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/>.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 843 DE 22 de AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a indicação qualificada ao cargo de coordenador escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica do Município:

Considerando que a Constituição da República de 1988, estabelece que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática, na forma da lei;

Considerando que a Lei n.º 9.394/96, a qual dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelece como princípio a gestão democrática do ensino público, na forma da respectiva Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

Considerando que a Emenda Constitucional n.º 108/2020 tornou permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 -

E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Considerando que a Lei nº 14.113/20, a qual regulamentou o Novo FUNDEB, estabelece a possibilidade dos municípios receberem a complementação VAAR por parte da União, a qual será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores previstos em Lei;

Considerando que uma das condicionalidades a serem cumpridas para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, contempla o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

Considerando que de acordo com o entendimento do STF – Supremo Tribunal Federal, esposado na ADI 640, cabe ao Poder Executivo fazer as nomeações para os cargos em comissão de diretor de escola pública (CF, art. 37, II, in fine);

Considerando que o cargo de coordenador escolar, por possuir atribuições de direção, chefia e assessoramento, trata-se de cargo em comissão, de livre nomeação, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal;

Decreta:

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, os critérios técnicos de mérito e desempenho, para a indicação ao cargo de coordenador escolar, instituído nos termos da Lei Complementar n.º 240 de 31 de maio de 2022.

Art. 2º Os critérios técnicos de mérito e desempenho, para a indicação ao cargo de coordenador escolar, tem como objetivo subsidiar

e qualificar a decisão de escolha do Executivo, para fins de nomeação do indicado, resguardando-se o disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição da República de 1988.

Art. 3º O cargo em comissão de coordenador escolar, é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de recrutamento amplo, prestigiando-se os critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos no presente Decreto.

§ 1º Poderão ser indicados ao cargo de coordenador escolar, os profissionais docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 2º A nomeação para exercer o cargo em comissão de coordenador escolar, será efetivada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho para fins de indicação ao cargo de coordenador escolar:

I – formação em nível superior na área de educação;

II – pelo menos 3 (três) anos de experiência na área educacional;

III - estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória.

V - capacidade de liderança;

VI - habilidade em trabalhar em equipe;

VIII - capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – JoséMárcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

IX - capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

Art. 5º Ocorrendo a vacância do cargo em comissão do coordenador escolar, será realizado novo processo de indicação, observados os critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos nos termos do presente Decreto.

Art. 6º Será exonerado por ato do Prefeito Municipal o servidor ocupante do cargo em comissão de coordenador escolar que, no exercício do cargo, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados em processo administrativo, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do próximo provimento do cargo em comissão de coordenador escolar.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Urucânia, 22 de Agosto de 2022.

José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 844, 22 DE AGOSTO DE 2022.

“Concede Pensão por Morte à Senhora Geny Artale de Araújo, esposa do Ex-Servidor falecido, o Senhor Antônio Cupertino de Araújo e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e demais instrumento normativo vigente;

Considerando, que no Município de Urucânia foi instituído o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, por força da Lei Municipal nº 22 de 06 de Novembro de 2002, o qual garantia aposentadoria e pensão por morte; extinto em 16 de Junho de 2004, por força da Lei Municipal nº 03, de 16 de junho de 2004;

Considerando, a disposição do art. 2º, da Lei Municipal nº 03, de 16 de Junho de 2004, (que extingue o Regime Próprio de Previdência Municipal e dá outras providências), onde dispõe que “Nos termos do art. 10, da Lei Federal nº 9.717/98, o Município assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante sua vigência”;

Considerando que o Senhor Antônio Cupertino de Araújo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob nº 217.873.288-72, portador da Carteira de Identidade M 4.591.348 SSP/SP, aposentado no cargo de Motorista, nível 17/D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido servidor no período de 01/09/1983 a 30/06/2004, aposentando à conta do Erário Municipal no dia 01 de julho de 2004, conforme Decreto Municipal nº 35 de 01 julho de 2004; vindo a falecer no dia 19/06/2019, conforme atestado de óbito comprobatório;

Considerando que, com o falecimento do servidor aposentado a esposa passa a ter o direito à pensão por morte, em virtude das disposições na

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

legislação Municipal mencionada; e Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Urucânia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à conta do Erário Municipal PENSÃO POR MORTE correspondente ao percentual de 100% (cem) por cento dos proventos de aposentadoria do Senhor Antônio Cupertino de Araújo à sua esposa Geny Artale de Araújo, brasileira, viúva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob nº 998.006.916-34, portadora da Carteira de Identidade MG 11.034.541 PCMG, nascida em 05 de Fevereiro de 1947, residente e domiciliada na Praça João Paulo II, nº 06, Bairro Agenor de Godoy Lima, CEP: 35.380-000 - Urucânia/MG.

Parágrafo único. A pensão a que se refere este artigo tem como fundamento a disposição do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1.988, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003 c/c art. 3º, parágrafo único da EC 47/05.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 478, de 25 de Junho de 2019, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 22 de Agosto de 2022.

José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

“DESIGNA COMISSÃO PARA SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em vista da necessidade da realização do Processo Seletivo,

RESOLVE:

Art.1º. Constituir a Comissão Supervisora do Processo Seletivo n.º 01/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar todo o processo da seleção de pessoal através de Processo Seletivo, que será composta pelos seguintes membros:

Raquel Vieira Rodrigues Lopes - Diretora de Atenção Básica à Saúde - CPF n.º 048.135.856-04

Lorraine Adna Murta - Enfermeira – CPF n.º 076.159.826-00

Leandro Henrique Pataro Lima - Enfermeiro – CPF n.º 090.782.856-64

Alexandre Barbosa Braga- Enfermeiro – CPF n.º 060.387.856-39

José Luiz da Anunciação – Vereador – CPF n.º 585.111.996-91

Art.2º. A Comissão ora constituída será presidida pela primeira integrante e baixará as instruções especiais sobre o Processo Seletivo, respeitando o Regulamento Geral da Seleção e as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 03 de Agosto de 2022.

José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br